



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 11 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1481

Página 6 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL  
**LUPÉRCIO**  
Vivendo o Presente  
Construindo o Futuro  
ADM 2021/2028

*Prefeitura Municipal de Lupércio*

Gabinete do Prefeito  
ADM 2021 - 2028

### “LEI Nº 019/2.026”

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO**

**CLEBER MENEGUCCI**, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal crédito adicional especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 10 – Secretaria Municipal do Bem Estar Social  
02 10 02 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS  
08 245 0251 2205 0000 – Bloco da Proteção Social Básica  
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 1.319,25  
F.R. 0.92.22 – Fonte STN. 2.661 – C.A. 500.021 – REC. ESP. – PPSB

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 1.319,25 (um mil, trezentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 10 DE MARÇO DE 2026.**

**CLEBER MENEGUCCI**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

**RENAN BEZERRA VILA NOVA**  
Resp. p/ Expediente



“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL GUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 -1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP  
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – www.lupercio.sp.gov.br